

TABELA XI

Tabela de Receita nº III - anexo IV da Lei 7.186/2006, atualizada para o exercício de 2014, conforme

Dec. nº 24.712/2013

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ 2014
1.01	Administração, Organização e Planejamento	601,22
1.02	Comunicação e Propaganda	601,22
1.03	Conservação e Higienização	601,22
1.04	Construção Civil	601,22
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	890,97
1.06	Estabelecimentos de Ensino	890,97
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	100,49
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	299,77
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive Autorizados pelo Banco Central	890,97
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	450,50
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	450,50
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	601,22
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	601,22
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	601,22
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	450,50
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	1.190,74
1.16	Estabelecimentos de Saúde	890,97
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	890,97
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	450,50
2.01	Comércio Atacadista	601,22
2.02	Comércio Varejista	299,77

2.03	Exportação e Importação de Produtos	450,50
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	450,50
3.00	Estabelecimentos Industriais	1.492,19
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	450,50
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, Regidas pelo Direito Público	450,50
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	450,50
7.01	Profissional Liberal	90,44
7.02	Profissional de Nível Não Superior	0,00
Notas:		
1.	Quando se tratar de Micro Empresa, definida pela Lei Complementar nº 123/06, deveser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa.	
2.	Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.	